



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI Nº. 688/2016
DE 17 de Março de 2016

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 669/2015, que institui o Plano de Cargos, carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Materlândia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. - O anexo III da Lei Municipal nº. 669/2015, passa a vigorar com as alterações da redação em anexo.

Art. 2º. - As despesas decorrentes à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia/MG, 17 de Março de 2016.


Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Anexo.III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
I	1.293,82

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
II	967,98
III	1.421,53

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (5%)

Nível/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	967,98	1.016,37	1.067,19	1.120,55	1.176,58	1.235,41	1.297,18	1.362,04	1.430,14	1.501,65	1.576,73	1.655,57
Nível II	1.284,48	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,29	1.639,35	1.721,32	1.807,39	1.897,76	1.992,65	2.092,28	2.196,89
												2.308,74